PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 122/2025

AUTORES: DEPUTADA CLOARA PINHEIRO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU HISTÓRICO DE LONDRINA - ASAM, EM LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DOCUMENTO INSTRUTÓRIO Nº 122/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº

Concede o Título De Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Museu Histórico de Londrina - ASAM, em Londrina, Estado do Paraná.

Art.1º Concede o Título de Utilidade Pública a Associação dos Amigos do Museu Histórico de Londrina, ASAM, registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 01.192.562/0001-47, com endereço à Rua Benjamim Constant, nº 900, Centro, Londrina, Estado do Paraná.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de março de 2025.

CLOARA PINHEIRO

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

Seu idealizador foi o então diretor do Museu Histórico de Londrina, professor Olímpio Luiz Westphalen (*in memoriam*), junto com professores e estudantes envolvidos com o Museu Histórico de Londrina "Pe. Carlos Weiss".

Foi fundada em 18 de maio de 1995, inicialmente "Sociedade dos Amigos do Museu Histórico de Londrina Padre Carlos Weiss", e depois, em 2006, passou a ser denominada "Associação dos Amigos do Museu Histórico de Londrina – ASAM".

Trata-se de uma Associação com sede e foro em Londrina – Paraná, com personalidade jurídica própria, sem quaisquer finalidades lucrativas, que é regida por seu Estatuto e pelas leis que lhe são aplicáveis.

Tem experiência na defesa do patrimônio cultural londrinense, seja por sua identidade, pois tem como finalidade "a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico pertencentes ao Museu Histórico de Londrina" (Estatuto ASAM art.4°), seja por suas ações ao longo de 29 (vinte e nove) anos de trabalho ASAM.

A ASAM surgiu em vista do seu primeiro projeto: a revitalização do prédio da antiga estação ferroviária e a sua readequação para salvaguarda do acervo do Museu Histórico de Londrina. Para tanto, mobilizou segmentos do comércio e indústria e famílias pioneiras na cidade por meio de projeto aprovado pela *Lei Rouanet*.

O Museu Histórico, vinculado ao Curso de História da antiga Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Londrina, e depois, à Universidade Estadual de Londrina, funcionava no porão do prédio do Grupo Escolar Hugo Simas, hoje Colégio Estadual Hugo Simas. Com o apoio da ASAM, em 1986, o acervo do Museu foi transferido para o prédio da antiga Estação Ferroviária de Londrina. Imediatamente iniciou-se um movimento de re-funcionalização do edifício que passou por uma série de procedimentos, a fim de melhor adequar-se à nova função de sede do Museu Histórico da Cidade. Em 02 de dezembro de 2000, após muitas promoções, coletas, eventos para arrecadação de fundos e o apoio da Lei Rouanet, o Museu Histórico foi reaberto à visitação pública.

Após a revitalização, a ASAM passou a desenvolver projetos educacionais e culturais e captação de recursos para sua execução. Assim, nestes 29 (vinte e nove) anos de trabalho foram realizados 24 (vinte e quatro) projetos com o apoio do Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Londrina – PROMIC, do Fundo de Patrimônio de Londrina, da Caixa Econômica Federal e outras instituições de financiamento, bem como, com recursos próprios obtidos por meio de promoções e eventos da Associação. Destes 24 (vinte e quatro) projetos realizados, 22 (vinte e dois) já foram finalizados satisfatoriamente e sem pendências, e 02 (dois) estão em execução no ano corrente.

Além disso, mantém eventos anuais como "O Museu é 10", projeto permanente em funcionamento desde 2002, realizado por meio de parceria entre a ASAM e a Sercomtel, com a finalidade de angariar recurso mensal fixo em prol do Museu Histórico.

Também realiza a Semana do Café, evento anual executado desde 2012, no início da colheita do café, promovido por parceria entre a Rota do Café e ASAM.

E, "Dia do Pioneiro", **r**ealizado no dia 21 de agosto, com o objetivo de homenagear os pioneiros de Londrina. Confraternizam os pioneiros, familiares e a comunidade em geral, possibilitando troca de lembranças e vivências.

A ASAM tem atuado em favor da preservação do patrimônio histórico e cultural em Londrina, dos registros de memória, dos estudos de bens culturais, da manutenção do Museu Histórico. A Entidade tem colaborado com a execução das políticas públicas na área de cultura atuando em consonância com a Secretaria Municipal de Cultura de



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

Londrina e o Conselho de Patrimônio Artístico e Histórico-Cultural do Município.

Recebeu da Câmara Municipal de Londrina, o Título de Utilidade Pública Municipal através da Lei 10882, de 2010.



DEPUTADA CLOARA PINHEIRO

Documento assinado eletronicamente em 12/03/2025, às 12:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 122 e o código CRC 1C7C4F1D7B8D9CD



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DECLARAÇÃO Nº 41/2025

DECLARAÇÃO

Declaro igualmente que os documentos ora juntados estão de acordo com o artigo 7°, § único, da Lei Estadual n° 17.826/2013, conferindo com os originais de forma digital pela INFOLEP/SISLEG, ação 291 – Tipo 26 – Modelo 45, e tem a finalidade precípua de obter o título de Utilidade Pública.

Curitiba, 10 de março de 2025

CLOARA PINHEIRO

Deputada Estadual



DEPUTADA CLOARA PINHEIRO

Documento assinado eletronicamente em 12/03/2025, às 12:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **41** e o código CRC **1B7F4E1C7E9A0AD**

ESTATUTO

RTDPJ Londrina - PR

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU HISTÓRICO DE LONDRINA (ASAM)

CAPITULO I DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU HISTÓRICO DE LONDRINA, fundada em 18 de maio de 1995, antes denominada Sociedade dos Amigos do Museu Histórico de Londrina Padre Carlos Weiss e de agora em diante denominada Associação dos Amigos do Museu Histórico de Londrina - ASAM, é uma associação, com personalidade jurídica própria, sem quaisquer finalidades lucrativas e se regerá pelo presente Estatuto e pelas Leis que lhe forem aplicáveis.

- **Art. 2º.** A Associação tem sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, no Museu Histórico, situado na Rua Benjamim Constant, nº 900, Centro.
- Art. 3º. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPITULO II FINALIDADE

- **Art. 4º.** A Associação tem por finalidade a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico pertencentes ao Museu Histórico de Londrina.
- Art. 5º. No cumprimento de suas finalidades, cabe à Associação:
- I Contribuir para a preservação do Museu Histórico de Londrina e suas dependências, estimulando e apoiando o desenvolvimento dos serviços e atividades;





- II Contribuir para divulgar a imagem e as atividades do Museu Histórico de Londrina juntor à sociedade, para melhor usufruto e conhecimento da comunidade acerca do patrimônio histórico e cultural;
- III Contribuir e trabalhar para o enriquecimento do acervo histórico e cultural e o trabalho da instituição;
- IV Angariar, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, subvenções ou doações de recursos financeiros, de serviços ou materiais destinados ao desenvolvimento e execução de projetos e programas do Museu;
- V Promover e/ou apoiar exposições, cursos, conferências, seminários, projeções de filmes e vídeos, espetáculos, lançamentos de livros e publicações de interesse do Museu;
- VI Promover e/ou incentivar o intercâmbio cultural com outras instituições;
- VII Produzir e/ou comercializar ingressos, réplicas, "souvenirs", folhetos e outras publicações, que possam gerar recursos para serem revertidos em prol da Associação.
- Art. 6º. A Associação limitará suas atividades às finalidades constantes nos artigos 4º e 5º, sendo-lhe vedado o envolvimento em questões político/partidárias e religiosas.
- **Art. 7º.** A Associação dos Amigos do Museu e a Universidade Estadual de Londrina, de comum acordo, estabelecerão normas de acompanhamento na utilização dos recursos doados pela primeira, para aplicação exclusiva no Museu Histórico de Londrina.

CAPÍTULO III CATEGORIAS DE ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

- Art. 8°. Podem ser associados da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU HISTÓRICO DE LONDRINA ASAM todas as pessoas jurídicas ou físicas, sem distinção de cor, raça, sexo, nacionalidade, residência, profissão, credo religioso ou político que decidam contribuir para a Associação, nos termos do presente Estatuto.
- **Parágrafo Único** A pessoa jurídica integrante da Associação indicará, por escrito, para representá-la, pessoa física que terá os mesmos direitos estatutários dos demais associados.
- Art. 9°. A Associação é constituída por 4 (quatro) categorias de associados:
- I Fundadores são todos aqueles que subscreveram a ata de fundação da Associação;
- II Beneméritos são aqueles que, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho Deliberativo, dentre as pessoas físicas ou jurídicas que contribuíram de modo relevante para os objetivos do Museu ou da Associação;





- III Colaboradores são aqueles, pessoas físicas ou jurídicas, que prestam sua colaboração PR esporádica à Associação, seja em espécie ou em serviços;
- IV Contribuintes são aqueles, pessoas físicas ou jurídicas, que contribuem com uma quantia em dinheiro, de conformidade com o estabelecido através do artigo 10 do presente Estatuto.
- **Art. 10**. A Diretoria poderá propor ao Conselho Deliberativo uma taxa de admissão e taxa de contribuição, cabendo a este estabelecer e aprovar os valores e o período desta última, se anual, semestral ou mensal.
- **Art. 11** São direitos dos associados quites com as obrigações determinadas pelo presente Estatuto:
- I Tomar parte nas Assembléias Gerais, manifestando livremente sua opinião, e, dentro da ordem regimental, discutir, deliberar, votar e ser votado;
- II Propor, observadas as normas pertinentes, a admissão de associados;
- III Convocar ao Conselho Deliberativo, por meio de requerimento à sua presidência, assinado por um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos associados quites com suas obrigações estatutárias, no qual venha expressamente declarado o motivo da convocação;
- IV- Representar o Conselho Deliberativo, por meio de requerimento à sua presidência, contra a Diretoria ou qualquer dos membros, por atos praticados contra os dispositivos estatutários ou lesivos aos interesses da Associação.
- a) O Presidente do Conselho Deliberativo encaminhará representação à Diretoria da Associação ou diretamente ao Diretor indiciado, arbitrando prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa;
- V- Sugerir à Diretoria medidas que julgue de interesse da Associação.

Art. 12. São deveres dos associados:

- I Zelar pela boa imagem da Associação;
- II Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e os Regulamentos elaborados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho Deliberativo, concorrendo, na medida das suas possibilidades, para a consecução dos objetivos da Associação;
- III Efetuar, nos respectivos prazos, o pagamento das contribuições devidas à Associação.
- Art. 13. Não respondem os associados, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Diretoria e não têm nenhuma outra obrigação a não ser o pagamento de suas contribuições e qualquer participação assumida voluntariamente.

RTDPJ Londrina - PR

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

- Art. 14. O processo para admissão de associados consiste em:
- I Preenchimento de ficha de inscrição;
- II Apresentação de documentos pessoais para cadastramento, tais como RG, CPF e comprovante de residência completo e atualizado;
- III Análise da ficha pelo Conselho Deliberativo para sua aprovação.
- **Art. 15**. A admissão de que trata o presente Capítulo deverá ser formalizada pelo Conselho Deliberativo, mediante pagamento, se exigível, da taxa de admissão e compromisso prestado pelo associado de cumprir com os propósitos e finalidades da ASAM.
- **Art. 16**. As violações ao presente Estatuto e suas normas complementares serão analisadas pela Conselho Deliberativo, que decidirá pela aplicação de sanções.
- **Parágrafo Único** Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão do Conselho Deliberativo, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia Geral.
- **Art. 17.** Qualquer associado poderá solicitar sua licença ou seu desligamento do quadro da Associação, voluntariamente, desde que comunique sua vontade por escrito, à Diretoria da mesma.

Parágrafo Único – O membro que solicitar sua retirada voluntariamente da Associação poderá retornar ao quadro de associados, quando desejar, desde que obedecido o artigo 15 do presente Estatuto.

CAPÍTULO V

DAS FINANÇAS E DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 18. O patrimônio da Associação será constituído por contribuições, doações, subvenções, rendas de toda e qualquer espécie, previstas ou não neste Estatuto, efetuadas na forma da lei por associados ou não da Associação.



30684-

Parágrafo Primeiro – Todo o patrimônio da associação deverá ser utilizado no isentido de PR alcançar os objetivos a que se destina e será administrado pela Diretoria.

Parágrafo Segundo – A alienação, transação, hipoteca, permuta ou qualquer oneração de bens da Associação, bem como a renúncia de direitos, dependem de prévia aprovação da Assembléia Geral, com um mínimo de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, após convocação geral com 8 (oito) dias de antecedência, amplamente divulgada e com pauta definida.

Parágrafo Terceiro – Serão nulos de pleno direito quaisquer atos fora dos objetivos da Associação.

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

- Art. 19. A Associação terá os seguintes órgãos de deliberação, consulta e direção:
- I Assembléia Geral:
- II Diretoria:
- III Conselho Deliberativo:
- IV Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

- **Art. 20.** A Assembléia Geral é órgão soberano da Associação e compõe-se de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.
- Art. 21. Compete à Assembléia Geral:
- I Eleger a Diretoria, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;
- II Destituir os administradores;
- III Apreciar recursos contra decisões da Diretoria e Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- IV Decidir sobre alteração do Estatuto;
- V Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da Associação, bem como sobre renúncia de direitos;
- VI Decidir sobre a dissolução da associação, na forma do artigo 56;
- VII Aprovar as contas.





Art. 22. As Assembléias Gerais são classificadas em Ordinárias e Extraordinárias. Londrina - PR Parágrafo Primeiro — As Assembléias Gerais Ordinárias serão as que forem convocadas, anualmente, até o final do mês de março, para a aprovação das contas do exercício anterior após o parecer do Conselho Fiscal, sendo que nos anos ímpares, a mesma Assembléia também terá como finalidade a eleição da Diretoria, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal da Associação, na forma do disposto neste Estatuto.

Parágrafo Segundo – As Assembléias Gerais Extraordinárias serão todas as demais convocadas na forma do disposto neste Estatuto.

Art. 23. As Assembléias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas pela maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e/ou da Diretoria, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 24. As Assembléias Gerais somente poderão ser constituídas, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios com direito a voto e, em segunda e última convocação, uma hora após, com qualquer número de presentes, com exceção do previsto no Art. 25 (vinte e cinco) deste Estatuto.

Parágrafo único – As convocações das Assembléias Gerais serão feitas aos associados, com direito a voto, por carta registrada, enviada no mínimo com 8 (oito) dias de antecedência, e/ou publicação em jornal de grande circulação, e/ou afixada em quadro de editais na sede da Associação, determinando pauta, local, dia a hora da reunião.

Art. 25. As Assembléias Gerais que tiverem que deliberar sobre a destituição de administradores e alteração ou modificação do Estatuto, necessitam do voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) na convocação seguinte.

Art. 26. As deliberações serão tomadas por meio de voto, podendo, desde que a Assembléia concorde, ser adotado o sistema de aclamação.

Parágrafo Único – Em caso de empate nas votações, o Presidente da Assembléia Geral terá direito a voto de qualidade.

Art. 27. As Assembléias Gerais não poderão tratar de outros assuntos que não os previstos na convocação, sob pena de nulidade absoluta de todas as suas deliberações.

3 0 6 8 4 -

Parágrafo único – No caso de em qualquer Assembléia ser aventado assunto estranho à ina - PR ordem do dia, o Presidente deverá retirá-lo da discussão e, na hipótese de insistência, suspender os trabalhos da Assembléia temporariamente ou até nova convocação.

Art. 28. A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia Geral será constituída pelo Presidente e Secretário da Diretoria ou pelo Presidente do Conselho Deliberativo e Secretário ou ainda pelo Presidente do Conselho Fiscal e Secretário, quando um destes Presidentes a tiver convocado.

Parágrafo único – As Assembléias que forem convocadas pelos associados serão instaladas pelo Presidente da Diretoria e, em seguida, serão eleitos pelos presentes, o Presidente e Secretário, a quem caberá a elaboração da Ata.

CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA

Art. 29. A Diretoria compor-se-á dos seguintes membros:

I – Presidente;

II – Vice-presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário:

V - 1º Tesoureiro;

VI - 2° Tesoureiro.

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será gratuito, sendo os seus componentes eleitos por 02 (dois) anos, permitida a reeleição, pela Assembléia Geral Ordinária a ser realizada até o final do mês de maio dos anos ímpares.

Parágrafo Segundo – A Diretoria da Associação será civil e solidariamente responsável pelo desempenho que der às suas atribuições, cabendo-lhe não só a execução dos atos administrativos mas também a iniciativa da divulgação desses mesmos atos.

Parágrafo Terceiro – A substituição do Presidente, em seus impedimentos, competirá ao Vice-presidente, e deste ao 1º Secretário.

Parágrafo Quarto – Os cargos eletivos da Diretoria, quando vagos, serão preenchidos por membros do Conselho Deliberativo, indicados pelo mesmo.



Ø

Art. 30. As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente, para tratar do expediente e dos entresses da Associação e, extraordinariamente, todas as vezes que o Presidente julgar necessário convocá-la.

Art. 31. Às reuniões de Diretoria deverão comparecer todos os seus membros que terão igual direito a voto.

Parágrafo Primeiro – O Presidente terá direito a voto de qualidade;

Parágrafo Segundo – Poderão comparecer às reuniões da Diretoria, sem direito de voto, quaisquer associados;

Parágrafo Terceiro – A Diretoria só considerará reunida, para efeito de deliberar, quando, além do Presidente ou seu substituto, estiver presente a maioria de seus membros;

Parágrafo Quarto – Ficarão sujeitos à perda de mandato os membros da Diretoria que faltarem a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, desde que não apresentem razões consideradas justas, e pelo Conselho Deliberativo, nas mesmas circunstâncias, quando o membro faltoso for o Presidente.

Art. 32. A Diretoria, além das atribuições constantes nos Artigos 4º e 5º deste Estatuto, compete:

I – Administrar a Associação, zelando pelos seus bens e interesses e promovendo seu engrandecimento pelos meios que julgar convenientes, bem como praticar todos os atos de administração e gestão necessários ao perfeito funcionamento da entidade e a consecução de seus objetivos;

Parágrafo Único – Manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

 II – Criar departamentos e/ou comissões temporárias ou permanentes, nomeando ou demitindo os respectivos diretores ou encarregados;

III – Elaborar e manter o Regimento Interno e os regulamentos referentes às diversas
 Diretorias da Associação;

IV – Prestar, anualmente, contas de sua gestão ao Conselho Fiscal até 30 (trinta) dias após o término do ano administrativo;

 V – Admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir os empregados da Associação, fixandolhes as gratificações que julgar oportunas;

 VI – Aprovar a contratação de serviços de terceiros, necessários ao bom desempenho das atividades da Associação;

VII – Fazer respeitar e cumprir as suas decisões, as do Conselho Deliberativo, as do Conselho
 Fiscal e as das Assembléias Gerais, o presente Estatuto, os Regimentos e Regulamentos;

- VIII -Dar soluções, de acordo com a praxe, aos casos omissos no Regimento Interno e PR Regulamentos;
- IX Desempenhar quaisquer outras atribuições necessárias para o bom funcionamento da Associação;
- X Autorizar quaisquer atos ou contratos que envolvam responsabilidades financeiras para a Associação;
- XI Convocar e nomear suplentes quando se fizer necessário;
- XII Conceder licença e desligamento do quadro da Associação quando solicitado pelo associado.
- **Art. 33.** Ao Presidente compete, além das demais funções executivas próprias de seu cargo, cumprir e fazer cumprir o disposto nestes Estatutos:
- I- Conceder demissão e/ou licença aos membros da Diretoria que a solicitarem;
- II- Representar a Associação em suas relações externas e em juízo, por si, por procurador ou por representante regularmente constituído;
- III- Convocar e presidir, salvo impedimento, quando será automaticamente substituído pelo Vice-presidente ou na ausência deste pelo Secretário, as reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais quando por esta convocada;
- IV- Designar os dias das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- V- Solucionar os casos imprevistos e urgentes, dando conhecimento de sua atitude à sua Diretoria na primeira sessão ordinária que vier a se realizar;
- VI- Assinar cheques, depósitos, ordens de pagamento, recibo e outros títulos de igual natureza, juntamente com o Tesoureiro ou seu substituto eventual;
- VII- Assinar convênios, acordos ou contratos e outros atos e documentos juntamente com o Secretário;
- VIII- Apresentar ao Conselho Fiscal, até 30 dias após o término do ano administrativo, o Balanço geral, a Demonstração de Receitas e Despesas e o relatório das atividades do período administrativo anterior para análise e aprovação;
- IX- Manter a ordem nas reuniões da Diretoria e nas Assembléias Gerais, podendo para isso usar das medidas coercitivas que forem necessárias, até o ponto de suspender a sessão ou as Assembléias, caso exija a boa ordem dos trabalhos, quando por ele presididas;
- **X-** Exercer o voto de qualidade.
- Art. 34. Compete ao Vice-presidente:



30684-

- I- Substituir o Presidente em suas funções sempre que necessário, cabendo a este a elaboração do relatório de atividades citado na alínea VIII do art. 33, deste Estatuto, assistido pelo 1º Secretário e 1º Tesoureiro;
- II- Assumir a presidência em caso de renúncia ou impedimento do Presidente;
- III- Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação e desempenhar outras funções que lhe sejam atribuídas pelo Presidente.

Art. 35. Compete ao 1º Secretário:

- I- Substituir o Vice-presidente em suas ausências e impedimentos;
- II- Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais quando convocadas pela mesma;
- III- Organizar e gerir a secretaria;
- IV- Assinar os atos da Associação juntamente com o Presidente;
- V- Receber e encaminhar o expediente;
- VI- Fornecer os dados necessários ao Vice-presidente para a confecção do relatório das atividades da Associação, conforme determina a alínea VIII do art. 33;
- VII- Registrar, por si ou por seu preposto, os nomes dos sócios em livros próprios.

Art. 36. Compete ao 2º Secretário:

- I- Substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos;
- II- Auxiliá-lo eficazmente em suas funções.

Art. 37. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I- Ter sob sua responsabilidade e guarda todos os valores em espécie da Associação, respondendo pela movimentação da tesouraria, passando recibo das importâncias recebidas;
- II- Efetuar recebimentos e pagamentos das despesas previamente autorizadas, assinando juntamente com o Presidente, cheques e outros documentos financeiros;
- III- Providenciar a arrecadação da receita e fiscalizar a sua aplicação, organizando a movimentação de valores, inclusive junto a estabelecimentos bancários, indicados pela Diretoria, ficando responsável pela sua escrituração;
- IV- Fornecer ao Presidente o Balanço Anual e inventários a serem incorporados ao relatório anual;
- V- Assistir ao Vice-presidente no cumprimento das atribuições constantes na alínea VIII do art. 33 do presente Estatuto.

Art. 38. Compete ao 2º Tesoureiro:

PROTOCOLO №

I- Substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências e impedimentos;

II- Auxiliá-lo eficazmente em suas funções.

RTDPJ Londrina - PR

CAPÍTULO IX DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 39. O Conselho Deliberativo é órgão soberano na manifestação coletiva dos associados, cabendo-lhe todos os poderes não especificamente atribuídos a outros órgãos da Associação e compor-se-á de três membros efetivos.

Parágrafo Único - Fica fixado em um membro suplente do Conselho Deliberativo.

Art. 40. Os membros do Conselho Deliberativo serão eleitos bienalmente, em Assembléia Geral Ordinária, de conformidade com o parágrafo primeiro do Art. 22, e comporão chapa juntamente com os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo admitida a reeleição e seu mandato será exercido gratuitamente.

Art. 41. O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente, duas vezes durante o seu mandato e, extraordinariamente, quando for convocado pelo seu Presidente ou por solicitação de 50% (cinqüenta por cento) dos associados quites com suas obrigações estatutárias, com indicação da matéria a ser discutida só para esse fim.

Parágrafo Único – Neste último caso, de pedido subscrito por cinqüenta por cento dos associados, caberá ao Presidente do Conselho Deliberativo convocar a sessão para ser realizada dentro do prazo de oito dias a contar da data do recebimento do pedido, dando conhecimento de seu ato ao Quadro Social, por meio de edital afixado na sede da Associação.

Art. 42. A primeira reunião ordinária do Conselho Deliberativo, que terá por fim a escolha de seu Presidente e Secretário, será convocada pelo Presidente eleito da Diretoria, e realizar-se-á até quinze dias após a posse.

Parágrafo Único – A segunda reunião ordinária do Conselho Deliberativo, convocada por seu Presidente, será realizada no final do mandato e terá por fim apreciar as chapas apresentadas e aprovar ou recusar os seus registros.

Art. 43. As convocações para as reuniões do Conselho Deliberativo serão feitas por escrito e endereçadas a todos os membros efetivos com a antecedência mínima de vinte e quatro horas e este só se considerará reunido com a presença da maioria de seus membros.

A-).

Parágrafo Único – Nas reuniões do Conselho Deliberativo só poderão ser tratados e deliberados assuntos constantes na pauta de convocação.

Art. 44. Os membros suplentes do Conselho Deliberativo poderão comparecer às reuniões e se manifestar, porém não terão direito a voto.

Art. 45. Perderá, automaticamente, o mandato o conselheiro que faltar, sem motivo justificado, a duas reuniões consecutivas.

Parágrafo Primeiro – As vagas de conselheiros serão preenchidas pelos suplentes, indicados pelo mesmo Conselho.

Parágrafo Segundo – A eliminação do conselheiro e posse do seu suplente deverá constar na ata da reunião que se deu a substituição.

Art. 46. Ocorrendo vacância de cargo da Diretoria, o Conselho Deliberativo indicará, em reunião convocada para este fim, um de seus membros para ocupar o cargo vago.

Art. 47. Os Conselhos Deliberativo e Fiscal e a Diretoria poderão realizar reuniões conjuntas, quando necessário, cabendo à presidência da mesma ao Presidente da Diretoria.

Art. 48. Ao Conselho Deliberativo, compete:

I- Aprovar concessão de Títulos Beneméritos, propostos pela Diretoria, de conformidade com a alínea II do Art. 9°:

II- Deliberar sobre as taxas de admissão e contribuição, de conformidade com o Art. 10, bem como determinar o valor de aluguéis, arrendamentos e outras taxas que irão fazer parte da receita da Associação;

III- Analisar e julgar os recursos interpostos por associados;

IV- Sugerir à Diretoria as medidas e providências que julgar de interesse da Associação e de seus associados;

V- Deliberar sobre todos os assuntos de sua alçada ou que lhe forem submetidos à apreciação pelo Conselho Fiscal ou Diretoria, bem como interpelar a Diretoria e o Conselho fiscal sobre assuntos de interesse da Associação;

VI- Assinar, através de seu Presidente e, em conjunto com o Presidente da Diretoria, os documentos, títulos e escrituras relativas à compra ou alienação de imóveis, após sua aprovação pelo órgão competente;

VII- Tomar as medidas necessárias no caso de haver qualquer erro administrativo, infração legal ou violação estatutária;



VIII- Convocar através de seu Presidente, Assembléias Gerais Extraordinárias, bem como presidi-las, na forma do Art. 23 do presente Estatuto;

IX- Receber, apreciar, aprovar ou recusar o registro de chapas para concorrer às eleições;

X- Convocar e nomear suplentes quando se fizer necessário;

XI- Interpretar o presente Estatuto e deliberar sobre os casos neles omissos;

XII- Conceder admissão, demissão, readmissão e determinar a exclusão de associados.

CAPÍTULO X DO CONSELHO FISCAL

Art. 49. O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e um suplente, eleitos concomitantemente com os membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo, entre os sócios em pleno gozo de seus direitos, na forma do parágrafo primeiro do Art. 22, sendo permitida a reeleição, e seu mandato será exercido gratuitamente.

Parágrafo Primeiro – Após sua posse e no decorrer dos quinze dias seguintes, o Conselho fiscal, convocado pelo Presidente da Diretoria, reunir-se-á, ordinariamente, para eleger seu Presidente e Secretário.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, mediante convocação escrita feita pelo seu Presidente, com antecedência mínima de vinte e quatro horas e endereçada a todos os seus membros, a fim de apreciar e dar seu parecer sobre o Balanço Geral, demonstração da Receita e Despesa e demais documentos da Associação.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal só se considerará reunido com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 50. É vedado ao Conselho Fiscal reter, em seu poder, por mais de trinta dias, os balancetes, livros e documentos da Associação, sob pena de serem responsabilizados pelos prejuízos que venham causar.

Art. 51. Os membros suplentes do Conselho Fiscal poderão comparecer às suas reuniões e se manifestar, porém sem direito a voto.

Art. 52. Perderá automaticamente o mandato o conselheiro que faltar, sem motivo justificado, a duas reuniões consecutivas.

Parágrafo Único − As vagas de conselheiros serão preenchidas pelos suplentes, indicados pelo mesmo Conselho.



Art. 53. Ao Conselho Fiscal compete:

RTDPJ Londrina - PR

 I- Examinar as contas, negócios, livros e documentos da Associação, acompanhando e fiscalizando a gestão financeira da Diretoria;

II- Analisar, até trinta dias após o recebimento, os balancetes anuais, o Balanço Geral da Associação e os relatórios e documentos anuais da Diretoria, em seus aspectos contábeis, administrativos, financeiros e patrimoniais, emitindo parecer e, se for o caso, denunciando erros administrativos ou qualquer violação da legislação ou deste Estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive, para que possa em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora, solicitando, sempre que necessário, o auxílio técnico.

III- Solicitar à Diretoria e/ou Conselho Deliberativo os esclarecimentos, que julgar necessários, para o cumprimento de suas atribuições.

CAPÍTULO XI DAS ELEIÇÕES

Art. 54. Poderão concorrer às eleições da Associação o associado de qualquer categoria, de conformidade com o disposto neste Estatuto.

Art. 55. As eleições para qualquer cargo da Associação serão feitas em escrutínio direto e secreto, por meio de cédula única, considerando-se eleita a chapa que obtiver maior número de votos.

Parágrafo Primeiro – Quando houver inscrição de somente uma chapa, desde que a Assembléia concorde, poderá ser adotado o sistema de aclamação.

Parágrafo Segundo – Em caso de empate, entre duas ou mais chapas concorrentes, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a Presidente pertencer ao quadro social há mais tempo e, persistindo o empate, estará eleita a chapa cujo candidato a Presidente for mais idoso.

Parágrafo Terceiro – A abertura das inscrições terá início 30 (trinta) dias consecutivos anteriores à data das eleições e as chapas deverão ser apresentadas e registradas na secretaria da Associação, até 15 (quinze) dias antes das eleições.

Parágrafo Quarto – Não serão admitidas inscrições do mesmo associado em mais de uma chapa.

Parágrafo Quinto – A posse da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho fiscal, dar-se-á no prazo máximo de trinta dias da data da eleição.



30684-

Parágrafo Sexto - São permitidas as reeleições.

RTDPJ Londrina - PR

Parágrafo Sétimo - Para efeito de votação, a disposição das chapas concorrentes na cédula única deverá obedecer a ordem de inscrição para disputa no pleito, e as cédulas deverão conter, além do nome da chapa, o nome do Presidente da Diretoria e serão assinalados pelo votante em lugar próprio.

Parágrafo Oitavo - As eleições serão realizadas na sede da Associação, em um único dia, em horário determinado pela Diretoria e os votos serão apurados em seguida.

CAPÍTULO XII DA DISSOLIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 56. Além dos casos previstos em Lei, a Associação deverá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, mediante aprovação da maioria absoluta, com presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus sócios. Parágrafo Único - Dissolvida a Associação, os bens remanescentes e o patrimônio líquido serão revertidos à outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos legais vigentes e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Associação dos Amigos do Museu Histórico de Londrina.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERIAS

- Art. 57. O nome da Associação não poderá ser usado, sob nenhuma hipótese, para fins estranhos aos seus objetivos.
- Art. 58. O foro próprio para dirimir quaisquer pendências, das quais a Associação seja parte, será a cidade de Londrina, Estado do Paraná.
- Art. 59. O presente Estatuto poderá ser alterado, por Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, de conformidade com o disposto no Art. 25.
- Art. 60. As alterações do Estatuto não poderão, em hipótese alguma, contrariar os objetivos da Associação.
- **Art. 61.** Revogam-se todos os artigos, parágrafos e itens do Estatuto anterior.



Art. 62. Os casos omissos, porventura ocorrentes no desenvolvimento das atividades da ASAM, serão resolvidos pela Diretoria da mesma e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 63. O presente Estatuto, assim aprovado pela Assembléia Geral, deverá ser devidamente registrado na forma da lei, passando a viger a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Londrina, Estado do Paraná, 26 de junho de 2024.

Ana Rosa Lunardelli

Presidente da ASAM

Regina Célia Alegro

1ª Secretária

VISTO: Maria Regina Ninno Muniz

OAB/PR 19556

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS SELO Nº SFTD4dvX94RFza8yvYa61311q Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta

> Protocolado sob nº 30.684 de ordem Averbado sob nº 4.343/26, Livro A

Londrina, PR 07 de agosto de 2024

Karenn Vanessa Assalin e Silva

Escrevente Substituta

Escrevente Substituta

Emolumentos: B\$83.10(VRC 300,00)-Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$1,94.

FUNDEP: R\$4.86, Selo-R\$8,25, Distribuidor: R\$23,83, Digitalização:

R\$14.11 Total: R\$ 147 16

2º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Rua Fiaul, 399 - 3º Andar - Sala 304 Samira Nara Souza Sampaio Oficial Interino Lucilene da Silva Prado Karenn Vanessa Assalin e Silva

ESCREVENTES SUBSTITUTAS

29607



1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

(2º RTDPJ: ofício desativado e acervo anexado ao 1º RTDPJ)RTDPJ Los Rua Piauí, 399 - 3º andar - sala 304 - Fone (Fax): (43) 3322-1900 cartorio.londrina@hotmail.com

Londrina - Estado do Paraná
Samira Nara Souza Sampaio – Oficial Interina

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico é dou fé que o documento anexo, o qual é parte integrante e inseparável do presente termo, foi protocolado sob nº 29.607 e averbado sob nº 4.343/23 em 01/06/2023, no Livro A-4 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Londrina-PR.

Entidade: <u>ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU HISTÓRICO DE LONDRINA – ASAM, CNPJ 01.192.562/0001-47</u>

Documento: ATA DE ELEIÇÃO - (01/03/2023).

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 01 de Junho de 2023.

Ludilene da Silva Prado

ESTE CERTIFICADO É PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO REGISTRO/AVERBAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA DESCRITO

Emolumentos: R\$ 24,60 (VRC 100,00)

Funrejus: R\$ 10,56 Fundep: R\$ 1,27 ISS: R\$ 0,51

Distribuidor: R\$ 21,27 Digitalização: R\$ 0,74 Funarpen/Selo: R\$ 1,25

TOTAL: R\$ 60,20

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304

Samira Nara Souza Sampaio Oficial Interino Arthur Douglas Antico Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro Lucilene da Silva Prado ESCREVENTES AUTORIZADOS



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU HISTÓRICO DE LONDRINA - ASAM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ATA Nº 001/2023

No primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Multimeios do Museu Histórico de Londrina "Pe Carlos Weiss", à Rua Benjamin Constant, 900, Londrina (PR), conforme edital de convocação 02/2023 datado de oito de fevereiro de 2023, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os membros da Associação dos Amigos do Museu Histórico de Londrina – ASAM, tendo como finalidade a eleição dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal para o biênio 2023-2025 bem como a aprovação das contas do exercício anterior, na forma do Parágrafo Primeiro do Artigo 22 do Estatuto da Associação. A Assembleia foi instalada pela atual presidente, Ana Rosa Lunardelli, que abriu a sessão saudando a todos os presentes, passando a seguir a palavra para a presidente do Conselho Fiscal, Claudete Carvalho Canezin, que fez a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, solicitando a aprovação do Relatório de Atividades e dos Balanços do atual exercício. Assumindo a palavra, a presidente, Ana Rosa Lunardelli, colocou em votação a aprovação dos balanços e do relatório de atividades, sendo ambos aprovados por unanimidade pelos membros presentes na Assembleia. Em seguida a presidente Ana Rosa Lunardelli convocou a presidente do Conselho Deliberativo, Ana Maria Garcia Andretta, para apresentação da composição da única chapa inscrita, denominada ASAM Rumo aos Trinta Anos, anteriormente apreciada e aprovada pelo Conselho Deliberativo em reunião específica, realizada às quatorze horas, do primeiro dia de março do ano de dois mil e vinte e três, no Museu Histórico de Londrina. A chapa é composta pelos seguintes membros: DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente, Ana Rosa Lunardelli, casada, arquiteta e agropecuarista, CPF 487.947.759-15, RG 1.217.680-5 SSP/PR, residente à Rua Weyner Júnior Maciel Alves, 85, Londrina, Paraná; Vice-Presidente, Cristianne Cordeiro Nascimento, divorciada, professora universitária, CPF, 557.981.529-87, RG 3.333.448-6, Rua Fernando de Noronha, 651, apartamento 202, CEP 86020-300; Primeiro Tesoureiro, Sidnei Dionísio de Oliveira, casado, auditor e contador, CPF 083.669.269-15, RG 1.062.197-6 SSP/PR, residente à Rua Tito Carneiro Leal, 120, Londrina, Paraná; Segundo Tesoureiro, Ignes Dequech Álvares, casada, arquiteta e urbanista, CPF 727.260.169-87, RG 4989487-3 SSP/PR, residente à Rua Dr. Elias Cesar, 155, Londrina, Paraná; Primeira Secretária, Regina Célia Alegro, solteira, aposentada, CPF 445.031.139-68, RG 3.126.165-1 SSP/PR, residente a Rua Umuarama, 147, Jardim Santo Antonio, Londrina, Paraná; Segunda Secretária, Angelita Marques Visalli, divorciada, professora universitária, CPF: 711.739.359-91, RG 1.76528-0 SSP/SC, residente à Rua Santos, nº264, ap.2, Londrina, Paraná. CONSELHO DELIBERATIVO: Ana Maria Garcia Andreetta, viúva, empresária e agropecuarista, CPF 675. 570. 829-15, RG 649.502-8 SSP/PR, residente à Avenida Higienópolis, 562, Condomínio Imperador, apartamento 10, Londrina, Paraná; Elenice Mortari Dequech, casada, empresária e agropecuarista, RG 554.948 SSP/PR, CPF 014.560.369-55, residente à Rua Tupi, 338, apartamento 1.501, Londrina, Paraná; Ivone Prado Dias Ayres, divorciada, professora universitária, RG 649.703-9 SSP/PR ©PF 257.682.559-15, residente à Rua Prefeito Hugo Cabral, 1.065, apartamento 801, Londrina, Paraná; sendo SUPLENTE: Neuza Urquiza Correa de Moraes, brasileira,

casada, empresária, CPF 857.171.859-87, RG 647532-9 SSP/PR, residente à Rua

Clevelândia, 170, apartamento 802, Londrina, Paraná; CONSELHO FISCAL Delaudete Carvalho Canezin, divorciada, advogada e professora universitária, CPF 349.749.119 53, RG 1.359.055-9 SSP/PR, residente à Rua Goiás, 1.121, apartamento 201, Londrina, Paraná; Dyla Costacurta Ciccozzi, viúva, artista plástica, RG 214.196-9 SSP/PR, CPF 007.188.179-40, residente à Rua Marcílio Dias, 130, apartamento 22, Londrina, Paraná; Norma Nasser Gardemann, casada, empresária, CPF 537.634.839-34, RG 598.428-9 SSP/PR, residente à Rua José de Alencar, 80, Londrina, Paraná; SUPLENTE: Bárbara Daher Belinati, casada, aposentada, CPF 443.904.169-87, RG 1285535-4 SSP/PR, residente à Avenida Adhemar Pereira de Barros, 833, Londrina, Paraná. Reassumindo a palavra, a presidente Ana Rosa Lunardelli, sugeriu que, considerando a inscrição de chapa única, a mesma fosse eleita por aclamação o que foi acatado pelos membros na Assembleia e se efetivou em seguida. A presidente do Conselho Deliberativo comunicou aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, recém-eleitos que deverão realizar uma reunião específica para elegerem os respectivos presidentes e secretários dos dois conselhos. Decidiu-se ainda que a posse da chapa eleita ocorresse nesta data, logo após a eleição, o que foi concretizado. Apresentaram justificativas para sua ausência: Rui Antonio Frias Cabral, por motivo de saúde, Marina Scalassara e Omelettino Benatto, pela dificuldade de locomoção gerada pela idade. Nada mais havendo a tratar é lavrada a presente Ata, por mim, Regina Célia Alegro, Primeira Secretária, que achada correta é assinada pelos presentes.

Ana María Garcia Andreetta, viúva, empresária e agropecuarista, CPF 675. 570. 829-15, RG 649.502-8 SSP/PR, residente à Avenida Higienópolis, 562, Condomínio Imperador, apartamento 10, Londrina, Paraná.

Hew Waren Surando Pl

Ana Rosa Lunardelli, casada, arquiteta e agropecuarista, CPF 487.947.759-15, RG 1.217.680-5 SSP/PR, residente à Rua Weyner Júnior Maciel Alves, 85, Londrina, Paraná; Vice-Presidente.

Angelita Marques Visalli, divorciada, professora universitária, CPF: 711.739.359-91, RG 1.76528-0 SSP/SC, residente à Rua Santos, nº 264, ap. 2, Londrina, Paraná.

Bárbara Daher Belinati, casada, aposentada, CPF 443.904.169-87, RG 1285535-4 SSP/PR, residente à Avenida Adhemar Pereira de Barros, 833, Londrina, Paraná.

Célia Rodrigues de Oliveira, solteira, aposentada, CPF: 528.938.559-20, RG: 34842205 SSP/PR, residente à Rua Isaura Marques Pereira, 250, Jardim São Tomás, Londrina.

Claudete Carvalho Canezin, divorciada, advogada e professora universitária, CPF 349.749.119-53, RG 1.359.055-9 SSP/PR, residente à Rua Goiás, 1.121, apartamento

201, Londrina, Paranán

90

Log. Ol.

Wall sex

Mg o

Salvara

divorciada, professora universitária, Cristianne Cordeiro Nascimento, 557.981.529-87, RG 3.333.448-6, Rua Fernando de Noronha, 651, apartamento 202, CEP 86020-300; Primeiro Tesoureiro. Dyla Costacurta Ciccozzi, viúva, artista plástica, RG 214.196-9 SSP/PR, CPF 007.188.179-40, residente à Rua Marcílio Dias, 130, apartamento 22, Londrina, Paraná. Righa Costaceurta Eccozógia Elenice Mortari Dequech, casada, empresária e agropecuarista, RG 554.948 SSP/PR, CPF 014.560.369-55, residente à Rua Tupi, 338, apartamento 1.501, Londrina, Paraná. Halence Hylea Regina Côrtes de Ferraz, solteira, professora, CPF 457.515.799-68, RG 1629811-PR, residente à Rua Raja Gabaglia, 999, Londrina, Paraná. Ignes Dequech Álvares, casada, arquiteta e urbanista, CPF 727.260.169-87, RG 4989487-3 SSP/PR, residente à Rua Dr. Elias Cesar, 155, Londrina, Paraná; Primeira Secretária. Ivone Prado Dias Ayres, divorciada, professora universitária, RG 649.703-9 SSP/PR, CPF 257.682.559-15, residente à Rua Prefeito Hugo Cabral, 1.065, apartamento 801, Londrina, Paraná. Leila Maria Ribas Haikal Giglio Casada, aposentada, RG 593.971-2 SESP/PR, CPF 257.455.309-87, residente à rua Martin Luther King, número 458, Londrina, Paraná. Leliane Nous Jorge Leliane Noivo Jorge, divorciada, professora aposentada, CPF 532.050.499-34, RG 980.998-8 S\$P/PR, residente à Rua Madame Curie, 171, Londrina, Paraná. Jackson Proença Testa, viúvo professor aposentado, CPF 043.671.979-72, RG 756519-4 SSP/PR, residente à rua Madre Leônia Milito, 1675, Londrina, Paraná-Maria Magnólia Vioti Müller, casada, empresária, CPF 842.145,709-87, RG 590681-SSP/PR/residente à Rua Pará, 1333, 15º andar, Londrina, Parana. Maria Regina Nino Muniz, viúva advogada, CPF 600.119.639-72, RG 553.193-4 USSP/PR, residente à Rua βantos 1299,7º andar, apartamento 702, Londrina, Paraná.

Neuza Urquiza Correa de Moraes, brasileira, casada, empresária, CPF 857.171.859-87 RG 647532-9 SSP/PR, residente à Rua Clevelândia, 170, apartamento 802, Londrina Paraná.

Norma Nasser Gardemann, casada, empresária, CPF 537.634.839-34, RG 598.428-9 \$\$P/PR, residente à Rua José de Alencar, 80, Londrina, Paraná.

Regina Célia Alegro, solteira, aposentada, CPF 445.031.139-68, RG 3.126.165-1 SSP/PR, residente a Rua Umuarama, 147, Jardim Santo Antonio, Londrina, Paraná.

Keenia Calip

Rosângela Ricieri Haddad, casada, servidora pública estadual, CPF: 648 436 709 44 RG: 3526618-6 SSP/PR, residente à Rua Pará, 1764, apartamento 902, Londrina PR.

Sidnei Dionísio de Oliveira, casado, auditor e contador, CPF 083.669.269-15, RG 1.062.197-6 SSP/PR, residente à Rua Tito Carneiro Leal, 120, Londrina, Paraná; Segundo Tesoureiro.

Vanda de Moraes, solteira, funcionária pública aposentada, CPF 366.831.409-87, RG 2.255.524-3 SSP/PR, residente à rua São Francisco de Assis, 32, ap. 1004, Londrina, Paraná.

Vitoria Arabela Sahão, solteira, assistente social/aposentada, CPF 324.238.969-72, RG

901.117-2 SSP/PR, residente à Rua Alagoas, 1750, Londrina, Paraná.

Bus of

of Mi wyle:

Londrina 298ai23 09:11 Distr. 4060 1 0f1010



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os fins de direito, que os cargos de diretoria da Associação dos Amigos do Museu Histórico de Londrina, inscrita no CNPJ sob nº 01.192.562/0001-47, não são remunerados.

Declaramos, ainda, que a ASAM, fundada em 1995, tem experiência na defesa do patrimônio cultural londrinense, seja por sua identidade, pois tem como finalidade "a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico pertencentes ao Museu Histórico de Londrina" (Estatuto ASAM art.4º), seja por suas ações ao longo de 30 anos de trabalho a serem completados em maio próximo — primeiramente como Sociedade Amigos do Museu (SAM) e depois, como Associação dos Amigos do Museu Histórico de Londrina — ASAM. Assim sendo, a Associação presta serviço de relevante interesse público à coletividade na área cultural.

Na inscrição no CNPJ da ASAM está explicitada como sua atividade, "94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Neste campo destacam-se as organizações associativas ligadas à cultura e à arte. Os principais beneficiados são os profissionais destes ramos, como artistas plásticos, cantores, músicos, pintores, escritores, escultores, fotógrafos, artesãos, dentre outros. Também se beneficiam grupos sociais de interesse nas atividades como forma de lazer, entretenimento e cultura - como os clubes de cinema, literatura e organizações ligadas às artes, a eventos folclóricos e carnavalescos. Além de colecionadores de cada um dos segmentos artísticos."

Neste sentido, as ações da ASAM atendem aos interesses nacionais de preservação e difusão do patrimônio e acompanham as diretrizes para a Política Municipal de Cultura de Londrina, principalmente no que se refere à preservação do patrimônio histórico e cultural, mas também no que diz respeito ao reconhecimento e universalização do acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição, ao estímulo do turismo cultural e à projeção de Londrina como cidade criativa e inovadora no campo da cultura e do patrimônio.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Londrina, 26 de fevereiro de 2025.

Ana Rosa Lunardelli CPF 487.947.759-15

Associação dos Amigos do Museu Histórico de Londrina Presidente



DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direito, que esta Associação dos Amigos do Museu Histórico de Londrina, cadastrada CNPJ sob nº 01.192.562/0001-47, tem recebido verbas públicas através do Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Londrina — PR, Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio, de Londrina — PR, e Lei Paulo Gustavo, para aplicação em projetos na área cultural, especialmente para a preservação da memória e do patrimônio cultural no Museu Histórico de Londrina "Pe. Carlos Weiss", conforme abaixo discriminado:

ORGANIZAÇÃO DO ACERVO FOTOGRÁFICO DA EVOLUÇÃO URBANA DE LONDRINA (DÉCADAS DE 50, 60 E 70) (2003)

Destinação: Inventário, higienização, acondicionamento, digitalização da subcoleção Oswaldo Leite, parte da Coleção Fotográfica Prefeitura Municipal de Londrina no Museu Histórico de Londrina.

Origem: Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC de Londrina (Projeto 03-052)

Valor: R\$ 20.627,00

MEMÓRIA FERROVIÁRIA DE LONDRINA: RECUPERAÇÃO DOS CARROS FERROVIÁRIOS DA R.V.P.S.C.

Destinação: recuperação de dois carros ferroviários de fabricação belga, em exposição no Museu Histórico de Londrina.

Origem: Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC de Londrina (Projeto 10-099)

Valor: R\$ 29.086,96

COLEÇÃO DE IMAGENS JOSÉ JULIANI (1896 — 1976): RECUPERAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E EXPOSIÇÃO (2010)

A)

Destinação: Inventário, higienização, acondicionamento, reprodução e digitalização da Coleção Fotográfica José Juliani no Museu Histórico de Londrina. Trabalhos de laboratório, pesquisa, produção e montagem da exposição temporária e itinerante. Produção de um catálogo.

Origem: Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC de Londrina (Projeto 10-274)

Valor: R\$ 28.292,90

CURA E CUIDADO: UMA HISTÓRIA DOS PROCEDIMENTOS E TRATAMENTOS DA SAÚDE EM LONDRINA (2011)

Destinação: Pesquisa, publicação e organização de exposição sobre a saúde em Londrina e região no Museu Histórico de Londrina.

Origem: Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC de Londrina (Projeto 11-057)

Valor: R\$ 29.420,00

ENTRE A PRESENÇA E A AUSÊNCIA DO INDÍGENA NA PAISAGEM LONDRINENSE: UMA DISCUSSÃO NECESSÁRIA NA PERSPECTIVA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL (2012)

Destinação: pesquisa, publicação e organização de exposição sobre povos indígenas na memória e na história de Londrina e região, no Museu Histórico de Londrina.

Origem: Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC de Londrina (Projeto 12-165)

Valor: R\$ 36.445,00

INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS (2012)

Destinação: instalação de sistemas de câmeras de vídeo, alarmes de segurança patrimonial, alarmes de prevenção a incêndio, e portões eletrônicos para o Museu Histórico de Londrina.

Origem: Caixa Cultural, programa da Econômica Federal (edital 2012)

Valor: R\$ 62.196,05

PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA HISTÓRICA DE LONDRINA: RESTAURO CENOGRÁFICO DA LOCOMOTIVA A VAPOR E SEU TENDER DE ABASTECIMENTO (2013)

Destinação: recuperação cenográfica da Locomotiva Baldwin, de tipo TenWheeler, modelo 4-6-0, com número de fabricação 34.883, com fins de exposição no Museu Histórico de Londrina Pe. Carlos Weiss, como parte do acervo histórico visitável do

Município de Londrina associadamente a dois carros ferroviários originalmente pertencentes à extinta R.V.P.S.C. e uma locomotiva manobreira.

Origem: Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC de Londrina (Projeto 13-164)

Valor: R\$ 42.000,00

A MARIA FUMAÇA SE RENOVA (2013)

Destinação: conservação do patrimônio e preservação da memória em Londrina, reposição de peças da Locomotiva Baldwin 840, popularmente conhecida como Maria Fumaça.

Origem: Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC de Londrina (Projeto 13-164)

Valor: R\$ 40.000,00

CIRCUITO A CÉU ABERTO - LONDRINA 80 ANOS (2014)

Destinação: pesquisa e montagem de exposição a céu aberto estabelecendo um circuito externo de visitação ao Museu Histórico em homenagem aos 80 anos de Londrina, contemplando a terra vermelha, o café e a ferrovia como símbolos da identidade da cidade e valorizando a plataforma ferroviária do Museu, o rancho, o jardim do Museu, com instalação de cobertura para a Locomotiva Baldwin 840.

Origem: Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC de Londrina (Projeto 14-025)

Valor: R\$ 60.000,00

O PRESÉPIO DA ALFAIATARIA DUTRA NOS 80 ANOS DE LONDRINA (2014)

Destinação: recuperação (imaginária, mecânica e eletro-eletrônica) e instalação para exposição de antigo presépio no Museu Histórico de Londrina.

Origem: Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC de Londrina (Projeto 14-024)

Valor: R\$ 56.800,00

EXPOSIÇÃO DA MÁQUINA CLASSIFICADORA DE CAFÉ DE ARTHUR THOMAS NO PRÉDIO DO ANTIGO IBC (2015-2016)

Destinação: traslado, recuperação e instalação da referida máquina classificadora de café, acervo do Museu Histórico de Londrina, no espaço do IBC Londrina.



Origem: Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC de Londrina (Projeto 15-

169)

Valor: R\$ 54.000,00

PRESERVAÇÃO DE COLEÇÕES FOTOGRÁFICAS COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE LONDRINA (2017)

Destinação: digitalização /impressão de 13.041 unidades de fotografias/negativos do acervo do Museu Histórico de Londrina e inserção de dados e imagens em Rede Museus Paraná para consulta pública via internet

Origem: Programa Municipal de Incentivo à Cultura — PROMIC de Londrina (Projeto 17-304)

Valor: R\$ 68.000,00

EVOLUÇÃO URBANA DE LONDRINA: COLEÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA (DÉCADA DE 1980) (2018)

Destinação: digitalização e impressão de 10.000 unidades de fotografias/negativos do acervo do Museu Histórico de Londrina e inserção de 300 imagens na Rede Museus Paraná para consulta pública via internet

Origem: Programa Municipal de Incentivo à Cultura — PROMIC de Londrina (Projeto 18-005)

Valor: R\$ 70.000,00

FOTOGRAFIAS DE FAMÍLIA: RUMO AO CENTENÁRIO DE LONDRINA (2020-2021)

Destinação: processamento técnico, digitalização e inserção em base de dados de documentos relativos a famílias pioneiras de Londrina acervados no Museu Histórico de Londrina com vistas à consulta pública na Rede Museus Paraná.

Origem: Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC de Londrina (Projeto 19-042)

Valor: R\$ 70.000,00

MUSEU HISTÓRICO DE LONDRINA RUMO AOS 50 ANOS: CONSERVAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO *ONLINE* DE ACERVOS (2020-2021)

Destinação: impulsionar e garantir ações de salvaguarda e comunicação de documentos do acervo da sua coleção, especialmente aqueles recebidos da Prefeitura Municipal de Londrina, a saber:

- Coleção Fotográfica "Prefeitura Municipal de Londrina": catalogação e inserção de 6.000 itens no Banco de Dados Pergamum Museus, da Rede Museus Paraná, para visualização na internet;
- Coleção "Jornais Londrinenses": digitalização, tratamento de imagem e inserção no Banco de Dados Pergamum Museus, da Rede Museus Paraná, para consulta pública na *internet*, de 40.000 páginas;
- Coleção de Objetos Tridimensionais: inserção de 2.000 itens no Banco de Dados Pergamum Museus, da Rede Museus Paraná, para consulta pública na *internet*;

Origem: Fundo de Patrimônio do Município de Londrina/COMPAC/SMC/PML.

Valor: R\$ 190.000,00

PROGRAMA "PATRIMÔNIO CULTURAL ALÉM DA FRONTEIRA" (CULTURAL HERITAGE ACROSS BORDERS PROGRAMME/UK).-(2021)......

Destinação: colaboração com a proposta de engajamento global organizada pelas professoras Grabriele Salciute Civiliene e Kristen Shuster, do Departamento de Humanidades Digitais do King's College, por meio do PROJETO HE (Patrimônio Cultural Além das Fronteiras). Através dele, alunos da UEL e estagiários do museu participaram de workshop's oferecidos pelas professoras coordenadoras do projeto e também ministraram cursos para os alunos do King's College.

Origem: Termo de cooperação entre ASAM e King's College (UK), Departamento de Humanidades Digitais, por meio do PROJETO HE (Cultural Heritage Across Borders Programme).

Valor: R\$ 12.500,00

PRESERVAÇÃO DE COLEÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA NO MUSEU HISTÓRICO DA CIDADE (2021-2022)

Destinação: salvaguarda e comunicação de documentos sobre a memória e história de Londrina, em posse do Museu Histórico de Londrina, originários da Prefeitura Municipal de Londrina, que compõem a Coleção de fotografias "Prefeitura Municipal de Londrina" e a Coleção de Jornais-Antigos do Museu.

Origem: Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC de Londrina (Projeto 21-117)

Valor: R\$ 78.720,00

RESTAURAÇÃO CÊNICA DA LOCOMOTIVA MANOBREIRA LA MEUSE 101 (2022)

Destinação: restauração cênica da Locomotiva Manobreira La Meuse 101, patrimônio ferroviário brasileiro sob a guarda da Prefeitura Municipal de Londrina e estacionada no pátio do Museu Histórico de Londrina.



Origem: Fundo de Patrimônio do Município de Londrina/COMPAC/SMC/PML (com

recursos do Ministério Público Federal)

Valor: R\$ 100.000,00

DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DAS MEMÓRIAS DA CIDADE: COLEÇÃO FOTOGRÁFICA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA (2022-2023)

Destinação: inserção em base de dados da Rede Museus Paraná de 11.500 fotografias da Coleção de Fotografias "Prefeitura Municipal de Londrina" em vista da conservação e comunicação desses documentos sobre a memória e história da cidade, e da preparação para a celebração dos 100 anos do Município.

Origem: Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Londrina (Projeto 22-037)

Valor: R\$ 80.000,00

PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL EM LONDRINA: ESTUDOS DE BENS CULTURAIS (2023)

Destinação: realização de estudos técnicos de bens culturais que possam contribuir com a análise e prosseguimento dos processos de Tombamento e de Listagem de Bens de Interesse de Preservação.

Origem: Fundo de Patrimônio do Município de Londrina/COMPAC/SMC/PML

Valor: R\$ 140.000.00

HISTÓRIAS EM CENA: ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ACERVO AUDIOVISUAL DO MUSEU HISTÓRICO DE LONDRINA (2023-2024)

Destinação: processamento técnico do acervo de DVDs do Museu Histórico de Londrina em vista da sua disponibilização para consulta pública: criar coleção, catalogar conteúdos, inserir fichas catalográficas no banco de dados Pergamum Museus.

Origem: Prefeitura Municipal de Londrina/ Lei Paulo Gustavo (Projeto Projeto LPG-23060)

Valor: R\$ 40.000,00

PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL EM LONDRINA: ESTUDOS DE BENS CULTURAIS II (2024–2025)

Destinação: realização de estudos técnicos de bens culturais que possam contribuir com a análise e prosseguimento dos processos de Tombamento e de Listagem de Bens de Interesse de Preservação de Londrina — PR

Origem: Fundo de Patrimônio do Município de Londrina/COMPAC/SMC/PML

Valor: R\$ 180.000,00

DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DAS MEMÓRIAS DA CIDADE: COLEÇÃO FOTOGRÁFICA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA - FASE V (2024–2025)

Destinação: catalogação e inserção em base de dados da Rede Museus Paraná e sua disponibilização para consulta pública de 10.000 itens pertencentes à Coleção Fotográfica "Prefeitura Municipal de Londrina" conservada no Museu Histórico de Londrina (fotografias impressas/digitalizadas, negativos e respectivas fichas catalográficas).

Origem: Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Londrina (Projeto 24-071)

Valor: R\$ 80.000,00

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Londrina, 26 de fevereiro de 2025.

Ana Rosa Lunardelli

CPF 487.947.759-15

Associação dos Amigos do Museu Histórico de Londrina Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DE LEI MUNICIPAL

Nos termos da Lei nº 13.446, de 22 de julho de 2022, declaramos, para os devidos fins, que se encontra em plena vigência a Lei Municipal nº 10.882, de 24 de março de 2010, que concedeu o título de utilidade pública à Associação Amigos do Museu Histórico de Londrina - ASAM (CNPJ nº 01.192.562/0001-47).

E, para que surtam os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, datado e assinado eletronicamente.

EMANOEL EDSON DE OLIVEIRA GOMES
Presidente





Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO MUSEU HISTORICO DE LONDRINA - ASAM

CNPJ N°: 01.192.562/0001-47

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS**, **MEDIANTE CONVÊNIO**, **TERMO DE PARCERIA**, **CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO MUSEU HISTORICO DE LONDRINA - ASAM** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 18/04/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM <u>WWW.TCE.PR.GOV.BR</u>.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **4532.SQWL.5380** Emitida em **17/02/2025** às **08:48:46**

Dados transmitidos de forma segura.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO MUSEU HISTORICO DE LONDRINA - ASAM

CNPJ: 01.192.562/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:26:23 do dia 26/02/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 25/08/2025.

Código de controle da certidão: **5443.9A6E.E1AC.285A** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA Estado do Paraná

CERTIDÃO DE VIGÊNCIA DE LEI MUNICIPAL

Nos termos da Lei nº 13.446, de 22 de julho de 2022, certificamos, para os devidos fins, **que se encontra em plena vigência a Lei Municipal nº 10.882**, de 24 de março de 2010, que concedeu o título de utilidade pública à **Associação Amigos do Museu Histórico de Londrina - ASAM** (CNPJ nº 01.192.562/0001-47).

E, para que surtam os efeitos legais, firmamos a presente certidão.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, datado e assinado eletronicamente.

EMANOEL EDSON DE OLIVEIRA GOMES

Presidente



ESTADO DE PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA



Extrato do Processo de Assinatura Digital

Chave de Verificação: 25022614243153114

Documento: Protocolo: [3835 / 2025] - Certidão de Vigência de Utilidade Pública Nº 0021/2025

- Setor: Departamento de Consolidação Legislativa **Hash:** 7fe6ff860caef194b1ad40ad053204ccb35fa2cc

Status: processo de assinatura FINALIZADO

Iniciado: 26/02/2025 14:24

Prazo: 31/12/2028

Finalizado: 26/02/2025 16:08

Lista de Signatários desse documento:

CPF/CNPJ	Nome Completo (Certificado) Status da Assinatura	
841.***.***-72	Ana Paula David Lopes (AE)	Assinado - 26/02/2025 16:08
034.***.***-24	Dayane Patricia Alves Alonso do Carmo (AE)	Assinado - 26/02/2025 14:24

Documento publicado no Blockchain de Assinaturas - Edição de 26/02/2025

Para verificar a autenticidade desse extrato, acesse:

https://www.cml.pr.gov.br/cer e informe o código: 25022614243153114

Rua Gov. Parigot de Souza, 145 - CEP: 86015-903, Centro Cívico, Londrina/PR Fone: (43) 3374-1300 - E-mail: ouvidoria@cml.pr.gov.br

Página 1 www.cml.pr.gov.br





Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

01.192.562/0001-47 - ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO MUSEU HISTORICO DE LONDRINA - ASAM

Situação do contribuinte no Cadin

NÃO INCLUÍDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



ASAM – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU HISTÓRICO DE LONDRINA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

FEVEREIRO DE 2024 a FEVEREIRO DE 2025

Atividade 1:

PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL EM LONDRINA: ESTUDOS DE BENS CULTURAIS

Iniciado: 29/12/2022 Finalizado: 30/09/2024

Objetivo: realização de estudos técnicos de bens culturais que possam contribuir com a análise e prosseguimento dos Processos de Tombamento e de Listagem de Bens de Interesse de Preservação da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina (SMCL). Os estudos técnicos realizados por equipe de especialistas, multidisciplinar, foram publicados, assim como foram produzidos e publicados materiais relativos a cada item estudado destinados ao ensino de História.

Resumo: como produtos deste projeto/parceria foram produzidos seis relatórios técnicos para amparar Processos de Tombamento, dois relatórios técnicos para relativos a pedido de Inscrição na Listagem de Bens Culturais, e, 02 estudos sobre objetos indicados a partir do Inventário da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina, a saber:

Relatórios Técnicos para Processos de Tombamento dos seguintes bens culturais:

- 1. Caminhão (antigo) do Corpo de Bombeiros;
- 2. Ginásio de Esportes Moringão (Ginásio de Esportes "Professor Darcy Cortez");
- 3. Escola Municipal Padre Anchieta (Heimtal);
- Patrimônio Três Bocas;
- Prédio da antiga Estação Ferroviária de Londrina, atual sede do Museu Histórico de Londrina;

6. Máquina de Arroz pertencente ao acervo do Museu Histórico de Londrina.

Relatórios Técnicos relativos a pedidos de Inscrição na Listagem de Bens Culturais:

- 7. OSUEL Orquestra Sinfônica da Universidade Estadual de Londrina;
- 8. Feira Livre do "Cinção".

<u>Estudos sobre objetos indicados a partir do Inventário da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina:</u>

- 9. Companhia Telefônica Nacional de Londrina CTN;
- 10. Casa Memória Madre Leônia.

Os trabalhos realizados com esmero por equipe técnica multidisciplinar composta por especialistas do Museu Histórico de Londrin, acompanhada pari passu pela Diretoria de Patrimônio da SMCL e Conselho de Patrimônio Artístico e Histórico-Cultural de Londrina (COMPAC), claramente contribuem para a preservação do patrimônio histórico-cultural de Londrina e para as respostas da gestão pública às demandas da cidadania, não apenas acelerando processos, mas, garantindo qualidade aos mesmos, gerando uma expertise própria da ação conjunta entre governo municipal e sociedade civil organizada.

Apoio: Fundo de Patrimônio do Município de Londrina/COMPAC/SMC/PML

Atividade 2:

HISTÓRIAS EM CENA: ORGANIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ACERVO AUDIOVISUAL DO MUSEU HISTÓRICO DE LONDRINA

Iniciado: 01/12/2023 Finalizado: 31/12/2024

Objetivo: sintetizado nos seguintes itens:

- a) executar processamento técnico do acervo de fitas K7, VHS e DVD em vista da sua disponibilização para consulta pública: criar coleção, catalogar conteúdos, inserção de fichas catalográficas no banco de dados Pergamum Museus, da Rede Museus Paraná (www.memoria.gov.pr.br);
- b) promover a difusão de conteúdos dos DVDs relativos à memória de Londrina e região por meio da criação e circulação de conteúdos audiovisuais nas redes sociais, produção de coluna para a Rádio UEL;
- c) promover interesse e oferecer a estudantes universitários atividades de iniciação ao processamento do audiovisual no espaço museal: audiovisual como documento histórico, inventário de acervo audiovisual, organização de coleção museal, catalogação de documentos audiovisuais, digitalização de DVDs, inserção de dados em banco de dados para consulta pública.

Resumo: através deste projeto o Museu Histórico de Londrina organizou seu acervo de fitas K7, VHS e DVD's constituindo uma coleção com 600 peças disponibilizada para consulta pública na Rede Museus Paraná (www.memoria.gov.pr.br). E, por meio da coluna na Rádio UEL com duração de 07 a 10 minutos, intitulada "Histórias em Cena" com fragmentos de entrevistas de personalidades da história londrinense. Um exemplo desta coluna pode ser visto no link: Histórias em Cena — Rádio UEL FM 107,9.

De maneira mais abrangente, esse projeto pretende contribuir para a divulgação e preservação do patrimônio histórico e cultural, material e imaterial, relevante para o Município, seguindo as diretrizes para a Política Municipal de Cultura de Londrina, principalmente no que se refere à universalização do acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição, e projeção de Londrina como cidade criativa e inovadora no campo da cultura e do patrimônio.

Apoio: Prefeitura Municipal de Londrina/ Lei Paulo Gustavo (Projeto Projeto LPG-23-060)

Atividade 3:

PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL EM LONDRINA: ESTUDOS DE BENS CULTURAIS II

Iniciado: 04/10/2024 Finalizado: 04/10/2025

Objetivo: realização de estudos técnicos de bens culturais que possam contribuir com a análise e prosseguimento dos processos de Tombamento e de Listagem de Bens de Interesse de Preservação de Londrina – PR.

Resumo: pressupõe a continuidade do projeto "Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural em Londrina: estudos de bens culturais", executado por meio de colaboração entre esta ASAM e o Museu Histórico de Londrina em favor dos objetivos da Secretaria Municipal de Cultura de Londrina e do COMPAC, o que permitiu a elaboração de relatórios técnicos em vista dos processos para tombamento dos bens culturais já mencionados neste relatório.

Nesta etapa está em andamento a elaboração de 05 novos Pareceres Técnicos relativos aos 05 bens culturais contemplados, elaboração e publicação de 05 números do "Boletim do Museu Histórico de Londrina", e de 05 livros digitais, correspondentes a cada Parecer Técnico produzido.

Os bens contemplados para estudos nesta etapa são: Chaminé das Industrias Mortari; 2.Festival Internacional de Música de Londrina; 3 Praças centrais de Londrina; 4 Praça Nishinomiya; 5 Usina Cambé no Parque Arthur Thomas.

Apoio: Fundo de Patrimônio do Município de Londrina/COMPAC/SMC/PML

Atividade 4:

DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E DAS MEMÓRIAS DA CIDADE: COLEÇÃO FOTOGRÁFICA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA - FASE V

Iniciado: 01/10/2024 Finalizado: 30/09/2025

Objetivo: catalogação e inserção em base de dados da Rede Museus Paraná (www.memoria.pr.gov.br) e sua disponibilização para consulta pública de 10.000 itens pertencentes à Coleção Fotográfica "Prefeitura Municipal de Londrina" conservada no Museu Histórico de Londrina (fotografias impressas/digitalizadas, negativos e

respectivas fichas catalográficas). Produção de *podcasts* para coluna da Rádio UEL "O Museu na Rádio UEL", celebrando os 90 anos de Londrina.

Resumo: O escopo do Projeto – salvaguarda e comunicação de documentos relativos à memória e história de Londrina, acervados no Museu Histórico de Londrina – concretiza-se em ações voltadas para a preservação e difusão de documentos originários da Prefeitura Municipal de Londrina.

A coleção forma o maior conjunto de documentos fotográficos hoje acervados do Museu Histórico e abrange a década de 1950 até 1995, com imagens produzidas por fotógrafos que, a serviço das administrações municipais, registraram as transformações da paisagem urbana e aspectos do cotidiano da cidade, oferecendo fartas possibilidades de estudos sobre os processos que modularam o seu desenvolvimento.

Apoio: Programa Municipal de Incentivo à Cultura de Londrina (Projeto 24-071)

Esperando que as atividades da ASAM dos últimos dozes meses comprovem a sua prática com a finalidade de prestação de serviços culturais úteis à coletividade, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Londrina, 26 de fevereiro de 2025.

Ana Rosa Lunardelli CPF 487.947.759-15

Associação dos Amigos do Museu Histórico de Londrina Presidente



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 639/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na Sessão Ordinária do dia 17 de março de 2025 e foi autuada como Projeto de Lei nº 122/2025.

Curitiba, 17 de março de 2025.

Camila Brunetta Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 17/03/2025, às 16:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **639** e o código CRC **1D7C4E2B2A3A8DA**



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 701/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 18 de Março de 2025.

Cristiane Cleto Melluso Mat. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 18/03/2025, às 14:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **701** e o código CRC **1E7E4C2D3E2C0DB** 19/03/25, 14:30 about:blank



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.192.562/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/05/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AMIO	GOS DO MUSEU HISTORICO DE LON	IDRINA - ASAM	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 94.30-8-00 - Atividades d	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL e associações de defesa de direitos	sociais	
94.93-6-00 - Atividades d	vidades econômicas secundárias e organizações associativas ligadas ssociativas não especificadas anteri		
código e descrição da natu 399-9 - Associação Priva			
LOGRADOURO R BENJAMIN CONSTANT		NÚMERO COMPLEMENTO ********	
CEP 86.010-350	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ\ *****	/EL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 7/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTI	RAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *******			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ******

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2025 às 14:30:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank 1/1

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- · Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.







Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 756/2025

Projeto de Lei nº: 122/2025

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU HISTÓRICO DE LONDRINA - ASAM

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) declaração do deputado autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública e que os documentos juntados conferem com os originais pel INFOLEP- Sisleg (AÇÃO 291- TIPO 26- MODELO 45 - editar com o CNPJ, endereço e nome da entidade e nome do Deputado - confirmar e assinar digitalmente);

2) declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório ou certificação digital, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 19 de Março de 2025.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso Mat. 24.524



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 19/03/2025, às 14:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **756** e o código CRC **1E7A4D2A4D0D6AE**



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DECLARAÇÃO Nº 54/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação dos Amigos do Museu Histórico de Londrina (ASAM), sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.192.562/0001-47 com sede na Rua Benjamim Constant, nº 900, CENTRO - Londrina/PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 19 DE MARÇO DE 2025.

CLOARA PINHEIRO

Deputado Estadual

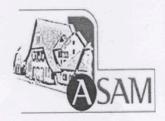


DEPUTADA CLOARA PINHEIRO

Documento assinado eletronicamente em 19/03/2025, às 15:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **54** e o código CRC **1A7F4F2F4A0D8CB**



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os fins de direito, que os cargos de diretoria da Associação dos Amigos do Museu Histórico de Londrina, inscrita no CNPJ sob nº 01.192.562/0001-47, não são remunerados.

Declaramos, ainda, que a ASAM, fundada em 1995, tem experiência na defesa do patrimônio cultural londrinense, seja por sua identidade, pois tem como finalidade "a promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico pertencentes ao Museu Histórico de Londrina" (Estatuto ASAM art.4º), seja por suas ações ao longo de 30 anos de trabalho a serem completados em maio próximo – primeiramente como Sociedade Amigos do Museu (SAM) e depois, como Associação dos Amigos do Museu Histórico de Londrina – ASAM. Assim sendo, a Associação presta serviço de relevante interesse público à coletividade na área cultural.

Na inscrição no CNPJ da ASAM está explicitada como sua atividade, "94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

Neste campo destacam-se as organizações associativas ligadas à cultura e à arte. Os principais beneficiados são os profissionais destes ramos, como artistas plásticos, cantores, músicos, pintores, escritores, escultores, fotógrafos, artesãos, dentre outros. Também se beneficiam grupos sociais de interesse nas atividades como forma de lazer, entretenimento e cultura - como os clubes de cinema, literatura e organizações ligadas às artes, a eventos folclóricos e carnavalescos. Além de colecionadores de cada um dos segmentos artísticos."

Neste sentido, as ações da ASAM atendem aos interesses nacionais de preservação e difusão do patrimônio e acompanham as diretrizes para a Política Municipal de Cultura de Londrina, principalmente no que se refere à preservação do patrimônio histórico e cultural, mas também no que diz respeito ao reconhecimento e universalização do acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição, ao estímulo do turismo cultural e à projeção de Londrina como cidade criativa e inovadora no campo da cultura e do AND SHAMAR RECOMMEDIA TO THE COMPLETE OF THE CONTROL OF THE CONTRO patrimônio.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração. Londrina, 26 de fevereiro de 2025.

> Ana Rosa Lunardelli CPF 487.947.759-15

Associação dos Amigos do Museu Histórico de Londrina

Associação dos.

TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRIDA

Run Quíntino Decisiva, 177-cento, Londría - PR - CEP: 86020-150

TELEBORAS DE LONDRIDA

Run Quíntino Decisiva, 177-cento, Londría - PR - CEP: 86020-150

TELEBORAS DE LONDRIDA

Run Quíntino Decisiva, 177-cento, Londría - PR - CEP: 86020-150

TELEBORAS DE LONDRIDA

Run Quíntino Decisiva, 177-cento, Londría - PR - CEP: 86020-150

TELEBORAS DE LONDRIDA

Run Quíntino Decisiva, 177-cento, Londría - PR - CEP: 86020-150

TELEBORAS DE LONDRIDA

Run Quíntino Decisiva, 177-cento, Londría - PR - CEP: 86020-150

TELEBORAS DE LONDRIDA

Run Quíntino Decisiva, 177-cento, Londría - PR - CEP: 86020-150

TELEBORAS DE LONDRIDA

Run Quíntino Decisiva, 177-cento, Londría - PR - CEP: 86020-150

TELEBORAS DE LONDRIDA

Run Quíntino Decisiva, 177-cento, Londría - PR - CEP: 86020-150

TELEBORAS DE LONDRIDA

Run Quíntino Decisiva, 177-cento, Londría - PR - CEP: 86020-150

TELEBORAS DE LONDRÍA

Run Quíntino Decisiva, 177-cento, Londría - PR - CEP: 86020-150

TELEBORAS DE LONDRÍA

Run Quíntino Decisiva, 177-cento, Londría - PR - CEP: 86020-150

TELEBORAS DE LONDRÍA

Run Quíntino Decisiva, 177-cento, Londría - PR - CEP: 86020-150

TELEBORAS DE LONDRÍA

Run Quíntino Decisiva, 177-cento, Londría - PR - CEP: 86020-150

TELEBORAS DE LONDRÍA

Run Quíntino Decisiva, 177-cento, Londría - PR - CEP: 86020-150

TELEBORAS DE LONDRÍA

Run Quíntino Decisiva, 177-cento, Londría - PR - CEP: 86020-150

TELEBORAS DE LONDRÍA

Run Quíntino Decisiva, 177-cento, Londría - PR - CEP: 86020-150

TELEBORAS DE LONDRÍA

Run Quíntino Decisiva, 177-cento, Londría - PR - CEP: 86020-150

TELEBORAS DE LONDRÍA

Run Quíntino Decisiva, 177-cento, Londría - PR - CEP: 86020-150

TELEBORAS DE LONDRÍA

Run Quíntino Decisiva, 177-cento, Londría - PR - CEP: 86020-150

TELEBORAS DE LONDRÍA

Run Quíntino Decisiva, 177-cento, Londría - PR - CEP: 86020-150

TELEBORAS DE LONDRÍA

Run Quíntino Decisiva, 177-cento, Londría - PR - CEP: 86020-150

TELEBORAS DE LONDRÍA

RUN DE LONDRÍA - PR - CEP: 86020-150

TELEBORAS DE LONDRÍA - PR - CEP: 8 Consulte esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de: ANA ROSA LUNARDELLI. Dou fé. Emol.: R\$R\$ 6,01, Funrejus R\$1,50 Selo(s): R\$1,00, FUNDEP R\$0,30, ISSQN: R\$0,12. Total: R\$8,93. Londrina-PR. 28 de fevereiro de Luciana Salvador Polskikh - Escrevente Juramentada Cod Segurança: 0101208494 - 102



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 769/2025

Autor: DEPUTADA CLOARA PINHEIRO

Interessado: : ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU HISTÓRICO DE LONDRINA - ASAM

Projeto de Lei n°: 122/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 19 de Março de 2025.

Cristiane Cleto Melluso Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 19/03/2025, às 16:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **769** e o código CRC **1A7C4A2F4B1B0FA**



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL Nº 361/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 21/03/2025, às 11:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **361** e o código CRC **1A7F4B2D4A1C1BB**